



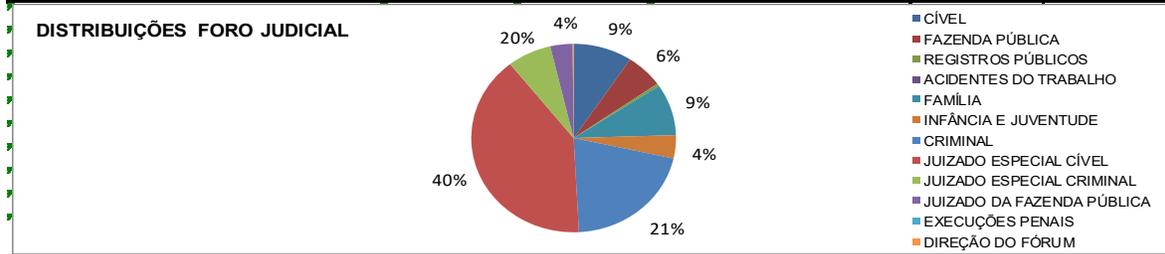
Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0043388-81.2017.8.16.6000

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA	
ORDEM DE SERVIÇO N°	45/2017
COMARCA:	ANDIRÁ
SERVENTIA:	DISTRIBUIDOR E ANEXOS
DATA:	03/07/2017
JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FÓRUM	
	Dra. PAULA CHEDID MAGALHÃES
RESPONSÁVEL	
Titular:	Ernani Gonçalves de Oliveira
Telefone:	(43) 3538-4437

DADOS ESTATÍSTICOS DO FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL SOB O PERÍODO CORREICIONADO

DISTRIBUIÇÕES FORO JUDICIAL	2014	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
CÍVEL	320	283	328	149	1080	26,34
FAZENDA PÚBLICA	239	186	168	95	688	16,78
REGISTROS PÚBLICOS	0	20	23	9	52	1,27
ACIDENTES DO TRABALHO	0	0	0	0	0	0,00
FAMÍLIA	283	311	293	137	1024	24,98
INFÂNCIA E JUVENTUDE	126	117	149	70	462	11,27
CRIMINAL	588	904	587	320	2399	58,51
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	1045	1875	1318	424	4662	113,71
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	273	213	218	106	810	19,76
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	18	124	163	104	409	9,98
EXECUÇÕES PENAIS	0	0	0	0	0	0,00
DIREÇÃO DO FÓRUM	11	6	0	0	17	0,41
TOTAL DE DISTRIBUIÇÕES FORO JUDICIAL	2903	4039	3247	1414	11603	283,00





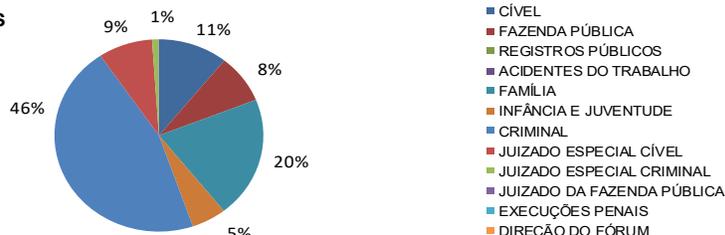
Corregedoria-Geral da Justiça



SEI n° 0043388-81.2017.8.16.6000

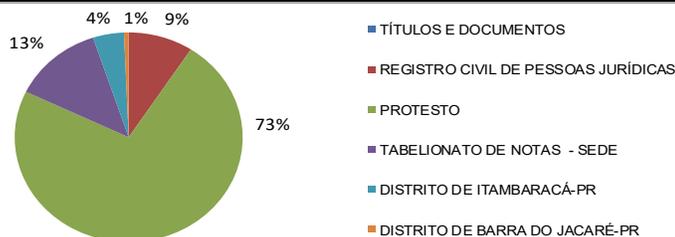
DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS	2014	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
CÍVEL	51	78	51	24	204	4,98
FAZENDA PÚBLICA	26	57	54	18	155	3,78
REGISTROS PÚBLICOS	0	0	0	0	0	0,00
ACIDENTES DO TRABALHO	0	0	0	0	0	0,00
FAMÍLIA	112	127	98	49	386	9,41
INFÂNCIA E JUVENTUDE	29	36	29	8	102	2,49
CRIMINAL	128	253	329	158	868	21,17
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30	30	62	37	159	3,88
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	3	8	8	0	19	0,46
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0	0	1	0	1	0,02
EXECUÇÕES PENAIS	0	0	0	0	0	0,00
DIREÇÃO DO FÓRUM	0	0	0	0	0	0,00
TOTAL DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS	379	589	632	294	1894	46,20

DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS



DISTRIBUIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL	2014	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
TÍTULOS E DOCUMENTOS	0	0	0	0	0	0,00
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	423	402	386	129	1340	32,68
PROTESTO	3292	3057	3053	1230	10632	259,32
TABELIONATO DE NOTAS - SEDE	491	569	604	200	1864	45,46
DISTRITO DE ITAMBARACÁ-PR	179	194	196	73	642	15,66
DISTRITO DE BARRA DO JACARÉ-PR	15	11	41	29	96	2,34
TOTAL DISTRIBUIÇÕES EXTRAJUDICIAIS	4400	4233	4280	1661	14574	355,46

DISTRIBUIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL



DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES FORO JUDICIAL	CORREÇÃO ANTERIOR - MÊS	CORREÇÃO ATUAL - MÊS	DIFERENÇA MÊS
CÍVEL	45,79	26,34	-42%
FAZENDA PÚBLICA	29,74	16,78	-44%
REGISTROS PÚBLICOS	0,86	1,27	47%
ACIDENTES DO TRABALHO	0,00	0,00	0%
FAMÍLIA	21,95	24,98	14%
INFÂNCIA E JUVENTUDE	10,53	11,27	7%
CRIMINAL	44,30	58,51	32%
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	61,84	113,71	84%
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	19,70	19,76	0%
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0,23	9,98	4237%
EXECUÇÕES PENAIS	7,49	0,00	-100%
DIREÇÃO DO FÓRUM	0,09	0,41	361%



SEI n° 0043388-81.2017.8.16.6000

DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES PRECATÓRIAS	CORREÇÃO ANTERIOR - MÊS	CORREÇÃO ATUAL - MÊS	DIFERENÇA MÊS
CÍVEL	7,26	4,98	0%
FAZENDA PÚBLICA	0,28	3,78	1250%
REGISTROS PÚBLICOS	0,07	0,00	-100%
ACIDENTES DO TRABALHO	0,00	0,00	0%
FAMÍLIA	8,12	9,41	16%
INFÂNCIA E JUVENTUDE	2,02	2,49	23%
CRIMINAL	10,95	21,17	93%
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	3,05	3,88	27%
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	1,53	0,46	-70%
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0,00	0,02	0%
EXECUÇÕES PENAS	0,26	0,00	-100%
DIREÇÃO DO FÓRUM	0,02	0,00	-100%

DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL	CORREÇÃO ANTERIOR - MÊS	CORREÇÃO ATUAL - MÊS	DIFERENÇA MÊS
TÍTULOS E DOCUMENTOS	27,81	0,00	-100%
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	4,42	32,68	639%
PROTESTO	261,05	259,32	-1%
TABELIONATO DE NOTAS - SEDE	49,14	45,46	-7%
DISTRITO DE ITAMBARACÁ-PR	18,79	15,66	-17%
DISTRITO DE BARRA DO JACARÉ-PR	1,42	2,34	65%

DADOS DO FUNARPEN

Ano: 2014		Ano: 2015	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Amarelo Único	0	Amarelo Único	0
Selo Digital do Distribuidor	5250	Selo Digital do Distribuidor	2800
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	300

Ano: 2016		Ano: 2017	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Amarelo Único	0	Amarelo Único	0
Selo Digital do Distribuidor	1800	Selo Digital do Distribuidor	800
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	600	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	150

2002 - 2017

SITUAÇÃO DE ENVIO DOS RELATÓRIOS AO FUNARPEN

EM DIA

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL – ADENDO 2C

1. Apresentados os Livros 06 e 07.

	SIM	NÃO
1.1 Observa a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no item 3.7.2 do Código de Normas		



devem ser informados pela Vara Criminal?		
Constatações e determinações:		
<ul style="list-style-type: none">Realizar o levantamento de todos os inquéritos policiais, processos e execuções penais em andamento, regularizar e atualizando os registros da movimentação processual.		

LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM CRIMINAL
ADENDO 3C

Apresentado o Livro 01.

	SIM	NÃO
1.2 Quando do registro da distribuição, anota a finalidade da carta?		
Constatações e Determinações:		
<ul style="list-style-type: none">Realizar o levantamento de todas as cartas abertas nos livros, regularizando e atualizando as anotações das devoluções.		

<p style="text-align: center;">DEMAIS CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none">Analisada uma conta apresentada. Não cita a folha dos autos ou movimento do PROJUDI da diligência realizada pelo Oficial de Justiça.Na competência criminal, não constam bens a disposição do Depositário Público.O distribuidor deverá digitalizar apenas as cartas precatórias recebidas de outros Estados da Federação ou da Justiça Federal e as cartas de ordem dos Tribunais, além dos comunicados de prisão em flagrante e <i>habeas corpus</i> recebidos de forma física.



- Os inquéritos policiais não deverão ser digitalizados pelo Distribuidor, com base na Instrução Normativa nº 05-14 e do Ofício-Circular nº 52-15.
- Atentar para as disposições referentes à emissão de certidões - itens 3.7.5 a 3.7.8.2 do Código de Normas.
- O Distribuidor certificará os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição, cumprindo o disposto nos itens 3.8.3, 6.2.2, 6.16.1.3 e 17.3.2.2 do Código de Normas.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ESCRITURAS - ADENDO 1G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

2. Em uso o livro nº 11.

	SIM	NÃO
2.1 As relações encaminhadas de dez em dez dias são devidamente lançadas no livro de escrituras, em ordem cronológica e sequencial (art. 867, CN do Foro Extrajudicial)?		
2.2 Fiscaliza a efetiva ocorrência de isenção do FUNREJUS?		
2.3 O pagamento da distribuição das escrituras é feito por guia do Sistema Uniformizado de Custas (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial)?		

RECOMENDAÇÕES

A data constante no Livro do Distribuidor é a data da lavratura (CN, Adendo 1-G) - Regularizar.



O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a. Observar o Decreto Judiciário n° 744/2009 em que os recolhimentos das custas deve se dar, necessariamente, através de guia do FUNJUS. As guias de recolhimento deverão permanecer sob a guarda dos tabeliães, cabendo ao Distribuidor tão somente a conferência dos valores pelo relatório do sistema uniformizado - FUNJUS (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial).

b. Observar se as relações encaminhadas pelos notários da sede atendem as informações exigidas no artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, inclusive em relação ao aspecto temporal (verificar, por exemplo, a seqüência cronológica e de protocolização dos atos informados e o nome das partes), restituindo-as ao agente delegado para complementação em caso negativo.

c. Observar com estrita atenção, o disposto no parágrafo 3º do artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, procedendo ao registro das escrituras apenas quando apresentada a relação no prazo de dez (10) dias de que trata o artigo 868; caso contrário, o registro dependerá da expressa autorização do Juiz corregedor do foro extrajudicial (art. 868, §4º, CN do Foro Extrajudicial). Observar que a relação deve ser encaminhada no prazo exato de dez (10) dias para racionalização do serviço e economia no recolhimento das guias que serão emitidas para cada relação emitida.

**LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS - ADENDO 3G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO
EXTRAJUDICIAL**

3. Em uso o livro n° 05.



	SIM	NÃO
3.1 Havendo um só Serviço de Registro de Títulos na Comarca, os registros das relações ocorrem a cada período de 10 (dez) dias, em conformidade com o disposto no CN do Foro Extrajudicial, art. 889?		

3.2 O valor devido ao FUNREJUS no caso do Serviço de Registro de Títulos e Documentos é único (atualmente R\$ 7,86, conforme Decreto 1212/2016) seja para atos com valor declarado, seja para atos sem valor, o que é conferido pelo Distribuidor?		
--	--	--

RECOMENDAÇÕES

--

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Reforça-se a noção de que deve o senhor distribuidor conferir a regularidade dos recolhimentos, ainda que procedidos perante o agente delegado, comunicando-o para a regularização pertinente e exigindo a devida complementação, bem como comunicando ao MM. Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial, nos termos do artigo 895 do CN do Foro Extrajudicial.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO LEVADOS A PROTESTO - ADENDO 2G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

4. Em uso o livro nº 13.

	SIM	NÃO
4.1 Os títulos são registrados no prazo de 24		



SEI nº 0043388-81.2017.8.16.6000

(vinte e quatro) horas do recebimento e encaminhado ao Tabelionato de Protesto em igual prazo, nos termos do artigo 876 do CN do Foro Extrajudicial?		
--	--	--

4.2 Após o prazo de três (03) dias da protocolização, a todo título distribuído há a anotação da respectiva ocorrência?		
--	--	--

4.3 Consigna a anotação do valor determinado no campo "FUNREJUS arrecadado", conforme adendo 2-G do CN do Foro Extrajudicial?		
--	--	--

RECOMENDAÇÕES

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Cabível ao Distribuidor a conferência do tríduo legal nas ocorrências dos títulos e documentos de dívida, devendo ser observado que só há a prorrogação de um dia quando a intimação por edital é feita no último dia do prazo. Não havendo nenhuma outra hipótese lícita.

a. A serventia **DEVERÁ** observar os valores previstos nas guias do FUNJUS, quais sejam: Protestos até R\$ 133,98 - R\$ 26,28; de 133,99 a R\$ 1.339,90 - R\$ 33,28 e, acima de R\$ 1.339,91 - R\$ 37,69. Recolhimento a ser efetuado mediante guia.

b. Observar que é devida a cobrança a título de averbação das ocorrências (Pagamento, Protesto, Retirada e Sustação), valor este já incluso na guia do FUNJUS (R\$ 2,76).

c. Fiscalizar, permanentemente, o recolhimento do FUNREJUS, verificando a correspondência entre o valor dos títulos e o valor recolhido.

d. Proceder sempre com os cálculos de atualização



monetária dos títulos, da data do vencimento até a data da apresentação, encaminhando o cálculo juntamente com os títulos ao tabelião, nos termos do artigo 896 e parágrafo único do CN do Foro Extrajudicial.

e. O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

AO OFICIO DISTRIBUIDOR

1. As demais competências do Foro Judicial deverão ser analisadas nas respectivas atas correcionais.

2. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correcional.

3. Concedem-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

1. Recomenda-se estrito controle da correspondência entre os registros realizados pelo Ofício Distribuidor e as comunicações de atos praticados pelas Escrivanias, secretarias e serventias do foro extrajudicial, adotando, quando caso, medidas para que os dados estatísticos sejam coincidentes.

2. Orientar e fiscalizar o oficial distribuidor na regularização das falhas apontadas nesta ata.



SEI nº 0043388-81.2017.8.16.6000

3. Concede-se o prazo de noventa (90) dias, para que a Escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

4. O Doutor Juiz de Direito deverá acompanhar o trabalho, cabendo ao Magistrado a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

5. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Escrivania, dando conta da regularização das falhas.

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. MÁRIO HELTON JORGE

Corregedor da Justiça